



## LEI MUNICIPAL Nº 1.042 de 21 de novembro de 2023.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e eu prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de Alpercata, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 55.735.600,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.035.444,00</b>	<b>98,74%</b>
IMP., TAXAS E CONTRIB. MELH.	6.006.204,00	10,78%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.533.000,00	4,54%
RECEITA PATRIMONIAL	187.720,00	0,34%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	43.696.822,00	78,40%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	736.698,00	1,32%
CONTRIBUIÇÕES I.O	1.875.000,00	3,36%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-4.231.744,00</b>	<b>-7,59%</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.931.900,00</b>	<b>8,85%</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.200.000,00	7,54%
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	726.900,00	1,30%
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>55.735.600,00</b>	<b>100,00%</b>



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	1.850.000,00	3,32%
ADMINISTRACAO	11.995.338,00	21,52%
SEGURANÇA PUBLICA	58.000,00	0,10%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.496.000,00	4,48%
PRVIDENCIA SOCIAL	4.013.000,00	7,20%
SAÚDE	10.344.102,00	18,56%
TRABALHO	405.000,00	0,73%
EDUCAÇÃO	13.797.160,00	24,75%
CULTURA	1.796.000,00	3,22%
URBANISMO	2.496.400,00	4,48%
HABITAÇÃO	50.000,00	0,09%
SANEAMENTO	690.000,00	1,24%
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	16,39%
AGRICULTURA	732.000,00	1,31%
ENERGIA	2.570.000,00	4,61%
TRANSPORTE	1.420.000,00	2,55%
DESPORTO E LAZER	445.000,00	0,80%
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	0,78%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.600,00	0,05%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>55.735.600,00</b>	<b>100,00%</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.602.500,00</b>	<b>88,37%</b>
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	21.213.300,00	43,84%
PESSOAL E ENC. SOCIAIS-INTRA ORÇ.	925.000,00	2,22%
JUROS E ENC. DA DIVIDA	2.000,00	0,00%
OUTRAS DESP. CORRENTES	22.462.200,00	42,31%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.133.100,00</b>	<b>11,63%</b>
INVESTIMENTOS	10.660.500,00	10,62%
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.000,00	0,04%
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	190.000,00	0,41%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-INTRA ORÇ.	240.000,00	0,50%
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>25.600,00</b>	<b>0,06%</b>



<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>55.735.600,00</b>	<b>100,00%</b>
------------------------	----------------------	----------------

**Art. 4º-** Fica o Chefe do Executivo, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 5º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

**I** - abrir créditos suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

**II** - abrir mediante decreto créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

**III** - realizar mediante decreto transposições remanejamentos, transferências nos elementos de despesa e Inclusão de Fontes de Recursos Inexistentes em Dotações Orçamentárias.

**IV** – realizar mediante decreto créditos suplementares e especiais por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 1º de janeiro de 2024.

Alpercata, 21 de novembro de 2023.

**Rafael Augusto França Oliveira Machado**  
**Prefeito Municipal**